



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.273, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2013, aprovou Projeto de Lei nº. 004/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2013.

Art. 3º Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado responsável pelo envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2013, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Sociedade Cristã São Francisco de Assis, no montante de R\$7.905,87 (sete mil novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Estadual de Assistência Social;

II) Projeto Social Providência Santíssima, no montante de R\$15.811,74 (quinze mil oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Estadual de Assistência Social;

III) Centro de Voluntariados de Mococa, no montante de R\$7.905,87 (sete mil novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Estadual de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.273, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de fevereiro de 2013.


MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal